



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 186/94.

"Determina Fator Percentual para Salário Família, e dá outras providências."

ELO RAMIRO LOEFF, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do Salário Família de que tratam os Artigos 162 e seguintes da Lei nº 088/91, de 27 de Dezembro de 1 991, é o correspondente a 5% (cinco por cento) do menor padrão de vencimento pago aos funcionários públicos municipais de Chapadão do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 1 994.


Elo Ramiro Loeff
Prefeito Municipal